



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2014, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** e a empresa **LEXCO LOGÍSTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA.** na forma abaixo.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Recife/PE, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEXCO LOGÍSTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA**, CNPJ nº 01.853.805/0001-40, com sede na Rua do Funchal, nº 538, 9º andar, Cjto. 95, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 045551-060, representada pelo Sr. Bruno Clarete Ladeira, Sócio, RG nº 10.196.418 SSP/SP e CPF nº 010.625.168-68, residente na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 835, aptº 63, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04042-034, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo administrativo nº **23076.033953/2014-80**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 53/2014, tendo por fundamento legal o permissivo na Cláusula 13 do Contrato ora aditado e no Art. 65da Lei nº8.666/93, para **acrescentar** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, para atender as demandas de importação e exportação de equipamentos e materiais para UFPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a alteração ora promovida, o Contrato terá o acréscimo de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil quinhentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 127.500,00** (cento e cinquenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA

A contratada oferece como garantia contratual a importância de **R\$ 6.375,00,00** (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo, para registro mediante apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeitas as penalidades previstas na clausula 14ª do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste aditivo são oriundos do **Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; Fontes: Tesouro/Próprio. Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**, de acordo com a LOA 2014, Lei, nº 12.952, de 20/01/2014, publicada no DOU de 21/01/2014.

Parágrafo Único. As despesas que ultrapassem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

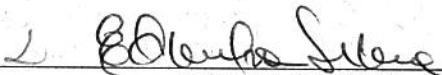
23076.033953/2014-80
Fls
.....

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 25 de agosto de 2014.



CONTRATANTE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor

RG nº 1.065.220 SSP/PE



CONTRATADA

Bruno Clarete Ladeira

Sócio

RG nº 10.196.418 SSP/SP

Testemunhas:



Prof. Edmilson Santos de Lima
Vice-Reitor Substituto / UFPE

Nome Diliana Vieira CPF 377.821.184-68

Nome Mário de Oliveira Souza CPF 183.598.578-57